



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA  
“CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA”

**REQUERIMENTO N° 078/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
José Maria Leite de Macedo  
Prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco  
ATT. Secretaria de Saúde  
Secretária Adriana Sandra  
Com cópia ao Ministério Público de Pernambuco e ao Tribunal de Contas do Estado

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE  
**PODER LEGISLATIVO**  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO  
Nº 1011141587 HORA: 10:00  
DATA: 10/11/2024 CONFERIDO NO RECEBIMENTO  
NÃO CONFERIDO NO REBEIMENTO  
TIPO E ORIGEM DOCUMENTO:  
Assinatura do servidor Matrícula: 1011141587

**Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

Com fundamento no artigo 39, inciso XVI e § 4º, da Lei Orgânica e 43, II do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cupira, José Maria Leite de Macedo, extensivo à Secretaria de Saúde, Secretária Sra. Adriana Sandra, com Cópia ao Ministério Público de Pernambuco e ao Tribunal de Contas do Estado, informações acerca da localização dos equipamentos do bloco cirúrgico do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Cupira/PE, a fim de que informem:

- a) Houve contrato de aluguel para tais equipamentos? Se houve, qual o tempo de vigência do contrato, os valores estabelecidos e o tipo de contrato firmado?
- b) Solicito cópia do contrato.
- c) Onde estão esses equipamentos que já existiam no Hospital Municipal José Veríssimo de Souza em Cupira: foco cirúrgico; carro de anestesia; desfibrilador; bisturi elétrico; aparelho de ultrassom; arco cirúrgico; aspirador cirúrgico; monitores cardíacos; materiais de cirurgia (pinças, tesouras e outros materiais)?
- d) Solicito à secretaria de saúde e responsáveis que apresentem esses equipamentos aos vereadores.



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA  
“CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA”

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Norma que entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

No exercício de sua função típica de controle, cabe ao Legislativo fiscalizar e cobrar que a Administração Pública exerça suas atribuições de modo transparente e sem arbitrariedades, exigindo a correção de eventuais desvios que levem à violação de direitos individuais ou do interesse público.

Por se tratar de interesse público, visando sempre a transparência e buscando garantir os princípios da Administração Pública, requeiro que enviem as informações supramencionadas para análise deste Poder Legislativo.

Dessa forma, solicita-se atenção e anuênci a das autoridades mencionadas para este requerimento.

Da decisão do plenário, dê-se ciência às autoridades supracitadas.

Sala das Sessões, Cupira/PE, em 12 de novembro de 2024.

**ELISSANDRA LINS FERREIRA DE BARROS**

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE  
PODER LEGISLATIVO  
**CERTIDÃO**

Certifico que foi publicado em

*[Signature]*  
Emerson Ferreira Calado  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE  
PODER LEGISLATIVO  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

**APROVADO**  
POR UNANIMIDADE  
REUNIÃO \_\_\_\_\_ PERÍODO \_\_\_\_\_  
EM *[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
JOSE EDVAN DA SILVA

Vereador